



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7

Processo nº SEI nº 020708/22-00.175

Considerando o Documento de Oficialização de Demanda ([2858911](#)) e o Termo de Referência ([2966617](#)), que justificam a necessidade da renovação por 36 (trinta e seis) meses da licença de uso corporativo do software de orçamentação - Orçafascio;

Considerando o Memorando SEENG ([2858723](#)), o Termo de Referência ([2966617](#)) e a Proposta ([3032900](#)) juntados aos processo em epígrafe:

RECONHEÇO, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993, c/c o disposto no Ato Normativo nº 10/2013, a inexigibilidade de licitação para a assinatura, por 36 (trinta e seis) meses, da licença de uso corporativo do software de orçamentação - Orçafascio, junto à **3F LTDA.**, que, segundo a Declaração de Exclusividade da Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES ([2969706](#)), datada de 28 de novembro de 2022, detém exclusividade de comercialização do programa para computador de engenharia, denominando OrçaFascio, para todo o território nacional.

ITEM	Descrição	Número de usuário	Valor
1	Módulo Orçamento	5	R\$ 2.997,00
2	Módulo Bases Adicionais	5	R\$ 2.397,00
3	Módulo OrçaBIM	1	R\$ 2.997,00
4	Módulo Medição de Obra	5	R\$ 2.697,00
			Total: R\$ 11.088,00

Dessa forma, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da **3F LTDA.**, CNPJ nº 23.484.444/0001-45, no valor total de **R\$ 11.088,00**, no Programa de Trabalho 167547.02.061.0033.4225.0001 - *Modernização Tecnológica e Gestão da Informação - MTGI, Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.*

Encaminhe-se a presente informação ao Senhor Diretor-Geral, deste Superior Tribunal Militar, para, se de acordo, ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do Ato Normativo nº 540/2022.

Brasília-DF, de de 2023.

João Emilio Caram Rohlfs
Diretor de Orçamento e Finanças, em exercício

Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste despacho de inexigibilidade, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, ratifico a decisão do Senhor Diretor de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal Militar em autorizar a inexigibilidade de licitação.

Brasília-DF, de de 2023.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EMILIO CARAM ROHLFS, DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, em exercício**, em 17/02/2023, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 17/02/2023, às 18:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3072677** e o código CRC **90D60900**.

3072677v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Criado por [giselle](#), versão 2 por [joaoecr](#) em 17/02/2023 16:22:04.